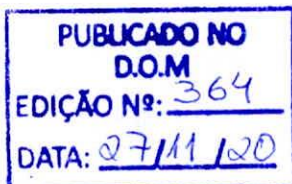




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 97 de 13 de Novembro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ELISETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que a segurada Sra. ELISETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12407P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sra. ELISETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 194210376, Inscrita no CPF/MF sob o nº 120.130.658-25, e no PIS/PASEP n.º 12329314932, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-ENSINO FUNDAMENTAL, nível de vencimento n.º. B, Referência II, nos termos do Anexo III, da LCM n.º. 132/2011, lotado na FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 97/2020 - FLS.02

R\$ 7.310,50 (Sete mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 13 de Novembro de 2020.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.


PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA

Diretora Depto. de Benefícios





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2020.04.12407P **Processo de Origem:**
Segurado: ELISETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA **Data de Cálculo:** 01/11/2020
Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-ENSINO FUNDAMENTAL REFERÊNCIA: II
Matrícula: 7007 **Nível:** B
Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.832,50
A.T.S. - Lei:	919,80
SEXTA PARTE - Lei:	1.044,36
A.T.S INCORPORADO - Lei:	17,25
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	897,19
LC 093/07 - ATR 229-2 - Lei:	599,40
TOTAL:	7310,50

Emissão em: 25/11/2020 - 09:26:14

Documento elaborado por
Laura Patrícia Oliveira
Chefe de Divisão de
PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA
Concessão de Benefícios
Em 25/11/20

Responsável
Priscila Figueredo Vaz Moura
PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA
Diretora Depto. de Benefícios
Em 25/11/20